



# Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00  
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ  
[www.ouoverdedooeste.atende.net](http://www.ouoverdedooeste.atende.net)

Ofício nº 004/2024-GAB

Ouro Verde do Oeste, 26 de janeiro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Jonas Thiago Pasioka**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Ouro Verde do Oeste - Paraná

**Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 03, de 26 de janeiro de 2024.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos pelo presente, o Projeto de Lei com a seguinte súmula:

MENSAGEM Nº 003/2024: “Dispõe sobre a concessão de reajuste aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.”

Considerando tratar-se de matéria relevante para que seja possível a inclusão da recomposição inflacionária e aumento real na folha de pagamento com referência no mês de fevereiro de 2024, o presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em **REGIME DE URGÊNCIA**, razão pela qual contamos com a compreensão dos nobres pares para a imediata análise e deliberação.

Aguardando a compreensão e atenção de Vossa Excelência e Nobres Pares, permanecemos a disposição para esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

**LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS**  
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

Câmara Mun. de Ouro Verde do Oeste

RECEBIDO 26/01/24

*Dilmaria Juncker*



# Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00  
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ  
[www.ouroverdedooeste.atende.net](http://www.ouroverdedooeste.atende.net)

MENSAGEM Nº 003/2024

Ouro Verde do Oeste, 26 de janeiro de 2024.

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Pares, para merecer a elevada apreciação e consequente deliberação por parte dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que: *“Dispõe sobre a concessão de reajuste aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”*.

A recomposição de perdas inflacionárias de que trata o presente Projeto de Lei será referente ao período entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023 tendo o percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), conforme média fixada pelo índice oficial do INPC/IBGE.

No corrente ano de 2024, o Município concederá o reajuste a todos os Servidores Públicos Municipais ativos e inativos dos poderes Executivo e Legislativo, Empregados Públicos e Conselho Tutelar, tendo por objetivo a recomposição de perdas inflacionárias.

Importante ressaltar que a concessão do reajuste aos vencimentos dos Servidores será a partir de 2º de fevereiro de 2024, devendo ser inclusa na folha de pagamento do referido mês.

Encaminhamos em anexo tabela elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças detalhando as previsões de receita e despesa para pagamento de pessoal a título de estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja analisada, estudada e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Atenciosamente,

  
**LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS**  
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR



# Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00  
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ  
[www.ouroverdedooeste.atende.net](http://www.ouroverdedooeste.atende.net)

## PROJETO DE LEI Nº 03, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

*Dispõe sobre a concessão de reajuste aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.*

O POVO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte:

## OURO VERDE DO OESTE LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, na ordem de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento).

**§ 1º** O Reajuste de que trata o *caput* deste artigo é extensivo a todos os Servidores Públicos Municipais ativos e inativos dos poderes Executivo e Legislativo, Empregados Públicos e Conselho Tutelar.

**§ 2º** O Reajuste de que trata o *caput* deste artigo equivale a 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) referente aos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal a título de revisão geral anual referente ao período de janeiro a dezembro de 2023 pelo INPC-IBGE.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos serão retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2024.

**LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS**  
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR